

PROJETO DE LEI N° 043-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro ao Piquete Invernada de Guapos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Piquete Invernada de Guapos, CNPJ n° 09.356.821/0001-30, destinado a despesas de custeio para realização do 3° Rodeio Crioulo Estadual, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2015, no Parque Municipal de Rodeios, nesta cidade.

Art. 2° Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3° A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.0045.2067 Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 Subvenções Sociais (605)

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 043-03/2015

Lajeado, 16 de março de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a despesas de custeio para realização do 3º Rodeio Crioulo Estadual, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2015, no Parque Municipal de Rodeios, nesta cidade.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação, do requerimento e do folder do evento.

Considerando que o evento está programado para o final deste mês, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.